



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.668.376/0001-34

ADM 2017/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 120/2017 SERVIÇO MÓVEL PESSOAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N° 120/2017 DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
MÓVEL PESSOAL QUE, ENTRE SI, CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE MONTE BELO E A EMPRESA
TELEFÔNICA BRASIL S/A.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1- DO CONTRATANTE:

1.1.1- O MUNICÍPIO DE MONTE BELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.668.376/0001-34, com sede à RUA 7 DE MAIO, 379 Centro, Monte Belo-MG, CEP 37115-000, através de seu Prefeito, Valdevino de Souza, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º RG M-351424 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 121.663.246-49.

1.2- DA CONTRATADA

1.2.1-A empresa Telefônica Brasil S.A., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, Inscrição Estadual nº 108383949112, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1.376, Bairro Cidade Monções, na cidade de São Paulo, CEP 04.571-936, neste ato, representada pela Gerente de Divisão CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA, carteira de identidade número 630.486 SSP/DF, CPF 613.174.201-44, e pelo Gerente de Seção WELLINGTON XAVIER DA COSTA portador da Carteira de Identidade nº 3.516.308 SSP/GO, CPF: 887.321.001-59.

CONSIDERANDO que os Contratantes celebraram o CONTRATO de Prestação de Serviços continuados, datado de 1º de setembro de 2017;

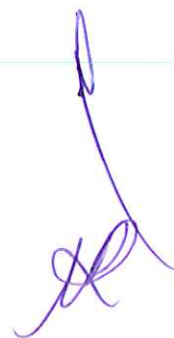
CONSIDERANDO que as partes estão cumprindo com seus deveres e obrigações;

CONSIDERANDO que a demanda por pacote de dados e linhas é cada vez mais crescente e que a realização de acréscimo é necessária dentro dos itens já existentes no contrato inicial;

CONSIDERANDO a proposta de renovação encaminhada pelo gerente de negócios;

Resolvem os CONTRATANTES, acima nomeados e qualificados, firmar o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, o qual se regerá pelas cláusulas

 1





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

e condições adiante articuladas, que modificam, ratificam ou acrescentam obrigações descritas anteriormente acordadas:

1.3- DOS FUNDAMENTOS

1.3.1- A presente contratação decorre do Procedimento Licitatório PRC Nº 131/2017, modalidade PREGÃO Nº 056/2017, e se regerá por suas cláusulas, pela Lei 8666/93, e suas posteriores alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, Lei nº 9.472/97 (Lei Geral das Comunicações), Decreto Federal nº 2056/96 (Serviço Móvel Celular), normas e regulamentos da ANATEL, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, do objeto deste edital, e em minúcias, nos Anexos deste Instrumento, que dele fazem parte integrante e inseparável.

As partes acima qualificadas firmam o presente instrumento contratual, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste TERMO ADITIVO é a prorrogação do prazo de contrato.

O Objeto do contrato inicial consiste em:

2.2 – Contratação de empresa para Prestação de Serviço de telefonia móvel, SMP (Serviço móvel pessoal), com ligações de longa distância nacional, para uso dos servidores da Prefeitura Municipal de Monte Belo, com o fornecimento de aparelhos novos, de acesso móvel pós-pagos, em regime de comodato pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações nos anexos do edital.

2.2 As especificações estão constantes no Termo de Referência – Anexo III, pelo período de 12 (doze) meses.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- O valor total estimado a ser pago pela execução dos serviços passa de R\$5.854,90 (cinco mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos) ao mês, para R\$4.905,70 (quatro mil novecentos e cinco reais e setenta centavos) ao mês.

3.1.1- O valor total do termo aditivo passa de R\$ 70.258,80 (Setenta mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) ao ano, para R\$58.868,40 (cinquenta e oito mil oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos) ao ano.

3.1.2 - Neste preço estão incluídos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, benefícios e despesas indiretas, aí incluídas as despesas fiscais e o lucro da empresa, e quaisquer outros

 2





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

necessários ao cumprimento integral do objeto do ajuste, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

3.2- As despesas do termo aditivo no presente exercício de 2019 serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

020101 04 122 0001 2.001 339039 – FICHA 13
020201 04 122 0001 2.004 339039 – FICHA 36
020401 12 122 0001 2.011 339039 – FICHA 94
020801 08 244 0011 2.076 339039 – FICHA 663
02050210 122 0001 2.044 339039 – FICHA 294
020601 15 452 0028 2.061 339039 – FICHA 504
020301 04 123 0042 2.010 339039 – FICHA 70
020701 20 608 0035 2.071 339039 – FICHA 629
021001 04 124 0008 2.003 339039 – FICHA 762
020901 04 122 0001 2.103 339039 – FICHA 744

3.3 A despesa decorrente deste Termo Aditivo para o exercício de 2020 correrão por conta das dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1- O prazo de vigência deste termo aditivo para a execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, a contar do dia 1º (Primeiro) de Setembro do ano de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS

5.1 - As especificações e quantitativos dos serviços estão descritas no Termo de Referência – Anexo III e na tabela abaixo.

5.1.1 - O valor descrito nos itens 3.1 e 3.1.1 será parcelado em função dos serviços utilizados em cada competência da vigência do presente instrumento e em valores mensais para fins das condições de pagamento, conforme determinadas.

5.1.1.1. – A quantidade inicial do contrato está descrita conforme abaixo e passará a vigorar conforme tabela descrita no item 5.1.1.2.

			A	B	=A*B
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE. mensal	VALOR UNITÁRIO (com	VALOR TOTAL (com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

				impostos) R\$	impostos) R\$
01	Assinatura básica por acesso.	Serv.	60	4,00	240,00
02	VC1 móvel – fixo.	Min.	6.000	0,23	1.380,00
03	VC1 móvel – móvel. (Mesma operadora)	Min.	6.000	0,23	1.380,00
04	VC1 móvel – móvel (Outras operadoras).	Min.	6.000	0,23	1.380,00
05	AD2	Unid.	2.000	0,00	0,00
06	DSL2	Serv.	3.000	0,00	0,00
07	Assinatura VC1 Intra-Grupo (Tarifa-zero)	Serv.	60	4,00	240,00
08	Torpedos SMS	Serv.	300	0,08	24,00
09	Gestão (Controle) via Web	Serv.	60	0,00	0,00
10	VC 2 – Ligações para mesma operadora	Min.	300	0,23	69,00
11	VC 2 – Ligações para fixo	Min.	300	0,50	150,00
12	VC 2 – Ligações para outras operadoras	Min.	200	0,70	140,00
13	VC 3 – Ligações para mesma operadora	Min.	300	0,23	69,00
14	VC 3- Ligações para fixo	Min.	300	0,50	150,00
15	VC 3 – Ligações para outras operadoras	Min.	200	0,70	140,00
16	Pacote de Dados 3 GB ou superior - para acesso Smartphone	Serv.	02	59,90	119,80
17	Valor do MB excedente para pacote de 3GB ou superior - para acesso Smartphone	Unid.	10	0,00	0,00
18	Pacote de Dados 600 MB ou superior - para acesso Smartphone	Serv.	08	29,90	239,20
19	Valor do MB excedente para pacote de 600MB ou superior - para acesso Smartphone	Unid.	10	0,00	0,00
20	Serviço de bloqueio de chamadas a cobrar	Serv.	60	0,00	0,00
21	Acesso a Caixa Postal	Min.	100	0,24	24,00
22	Serviço de Ligações VC1 para mesma operadora (Intra Rede)	Ser.	05	10,00	50,00

 4





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

23	Minimodens com pacote de dados de 3GB ou superior com redução posterior de velocidade após atingir o limite de consumo de dados	Unid.	01	59,90	59,90
Valor Total com Impostos/ Mês (Somatória de preços do valor total dos Itens) *O Valor anual será o valor Global mensal multiplicado por 12 (doze).					R\$5.854,90 ao mês R\$ 70.258,80 anual
OBSERVAÇÃO: OS VALORES ACIMA SE REFEREM A 60 (sessenta) ACESSOS DE VOZ E 01 (UM) DE DADOS. QUANTIDADE ESTIMADA DE LIGAÇÕES VC1: 18.000 (dezoito mil) MINUTOS/MÊS! *VC1 MÓVEL – MÓVEL (Intra Grupo), as ligações locais para o grupo de Terminais Móveis, da mesma operadora, pertencentes à Prefeitura deverão ter custo zero. Serão aproximadamente 2.000 (dois mil) minutos por acesso. * Serviço de Ligações VC1 para mesma operadora (Intra Rede)- As ligações VC1 para a mesma operadora serão aproximadamente 2.000 (dois mil) minutos por acesso, estando excluídas as ligações VC1 para dentro do grupo. Se for de interesse do participante poderá autorizar efetuar ligações VC2 e VC3 para mesma operadora. *O Valor anual será o valor Global mensal multiplicado por 12 (doze).					

5.1.1.2 - DOS NOVOS VALORES E QUANTITATIVOS

5.1.1.2.1 – A quantidade de linhas e pacote de dados será alterada conforme tabela descrita abaixo respeitando os acréscimos e supressões descritos pela lei 8.666/1993;

			A	B	=A*B
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE. mensal	VALOR UNITÁRIO (com impostos) R\$	VALOR TOTAL (com impostos) R\$
01	Assinatura básica por acesso.	Serv.	75	3,00	225,00
02	VC1 móvel – fixo.	Min.	6.000	0,18	1.080,00
03	VC1 móvel – móvel. (Mesma operadora)	Min.	6.000	0,18	1.080,00
04	VC1 móvel – móvel (Outras operadoras).	Min.	6.000	0,18	1.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

05	AD2	Unid.	2.000	0,00	0,00
06	DSL2	Serv.	3.000	0,00	0,00
07	Assinatura VC1 Intra-Grupo (Tarifa-zero)	Serv.	75	4,00	300,00
08	Torpedos SMS	Serv.	300	0,08	24,00
09	Gestão (Controle) via Web	Serv.	75	0,00	0,00
10	VC 2 – Ligações para mesma operadora	Min.	300	0,18	54,00
11	VC 2 – Ligações para fixo	Min.	300	0,40	120,00
12	VC 2 – Ligações para outras operadoras	Min.	200	0,60	120,00
13	VC 3 – Ligações para mesma operadora	Min.	300	0,18	54,00
14	VC 3- Ligações para fixo	Min.	300	0,40	120,00
15	VC 3 – Ligações para outras operadoras	Min.	200	0,60	120,00
16	Pacote de Dados 10 GB ou superior - para acesso Smartphone	Serv.	02	59,90	119,80
17	Valor do MB excedente para pacote de 10GB ou superior - para acesso Smartphone	Unid.	10	0,00	0,00
18	Pacote de Dados 5 GB ou superior - para acesso Smartphone	Serv.	10	29,90	299,00
19	Valor do MB excedente para pacote de 5 GB ou superior - para acesso Smartphone	Unid.	10	0,00	0,00
20	Serviço de bloqueio de chamadas a cobrar	Serv.	60	0,00	0,00
21	Acesso a Caixa Postal	Min.	100	0,00	0,00
22	Serviço de Ligações VC1 para mesma operadora (Intra Rede)	Ser.	05	10,00	50,00
23	Minimodens com pacote de dados de 3GB ou superior com redução posterior de velocidade após atingir o limite de consumo de dados	Unid.	01	59,90	59,90
Valor Total com Impostos/ Mês (Somatória de preços do valor total dos Itens) *O Valor anual será o valor Global mensal multiplicado por 12 (doze).				R\$4.905,70 ao mês.	R\$ 58.868,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

ao ano.

OBSERVAÇÃO: OS VALORES ACIMA SE REFEREM A 75 (setenta e cinco) ACESSOS DE VOZ E 01 (UM) DE DADOS. QUANTIDADE ESTIMADA DE LIGAÇÕES VC1: 18.000 (dezoito mil) MINUTOS/MÊS!

*VC1 MÓVEL – MÓVEL (Intra Grupo), as ligações locais para o grupo de Terminais Móveis, da mesma operadora, pertencentes à Prefeitura deverão ter custo zero. Serão aproximadamente 2.000 (dois mil) minutos por acesso.

* Serviço de Ligações VC1 para mesma operadora (Intra Rede)- As ligações VC1 para a mesma operadora serão aproximadamente 2.000 (dois mil) minutos por acesso, estando excluídas as ligações VC1 para dentro do grupo. Se for de interesse do participante poderá autorizar efetuar ligações VC2 e VC3 para mesma operadora.

*O Valor anual será o valor Global mensal multiplicado por 12 (doze).

5.1.2 - A prefeitura não é obrigada a utilizar parte ou total do que foi demonstrado, sendo os valores descritos na cotação apenas como estimativa de consumo.

5.1.3 - Fornecer em comodato aparelhos com características similares ou superiores às descritas no contrato inicial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- Fica a contratada ciente de que a assinatura deste termo aditivo indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto ao mesmo, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.2- Integram este Termo aditivo a proposta vencedora e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu.

12.3-Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I da Lei 8.666/93, ficam reconhecidos os direitos da Administração especificados no mesmo diploma legal.

12.4-O não cumprimento da legislação trabalhista vigente, quando constatado pelos Órgãos competentes, poderá ensejar a rescisão do ajuste, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.5-Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais.

12.6-A Contratada deverá comunicar à Contratante toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do termo aditivo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM 2017/2020

12.7- Fica eleito o foro da Comarca de Monte Belo/ MG para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

12.8- E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinaram.

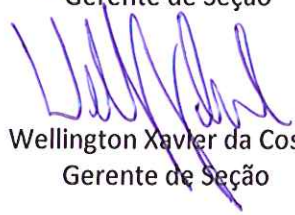
Monte Belo, 30 de agosto de 2019.



Valdevino de Souza
Prefeito



Carlota Braga de Assis Lima
Gerente de Seção



Wellington Xavier da Costa
Gerente de Seção